

# Prefeitura Municipal de Jaguaré

## Estado do Espírito Santo

### Lei nº 1.043, de 02 de abril de 2013

Altera a Lei nº 682, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe a estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimento da Prefeitura Municipal de Jaguaré, estabelece normas gerais de enquadramento, institui tabela de vencimento e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré decreta e eu sanciono a seguinte LEI**

**Art. 1º** O art. 3º da Lei nº 682, de 15 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** Os cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, com a carga horária, os quantitativos e níveis de vencimento estão distribuídos por grupos ocupacionais do Anexo I desta Lei.

**§ 1º** Os cargos de que trata o *caput* deste artigo integram os seguintes grupos ocupacionais:

(...)

VI - Nível Superior I;

VII - Nível Superior II;

**§ 2º** (...)

**§ 3º** Os cargos previstos no inciso VII do § 1º comporão a estrutura da Procuradoria Jurídica do Município de Jaguaré, quando de sua criação.

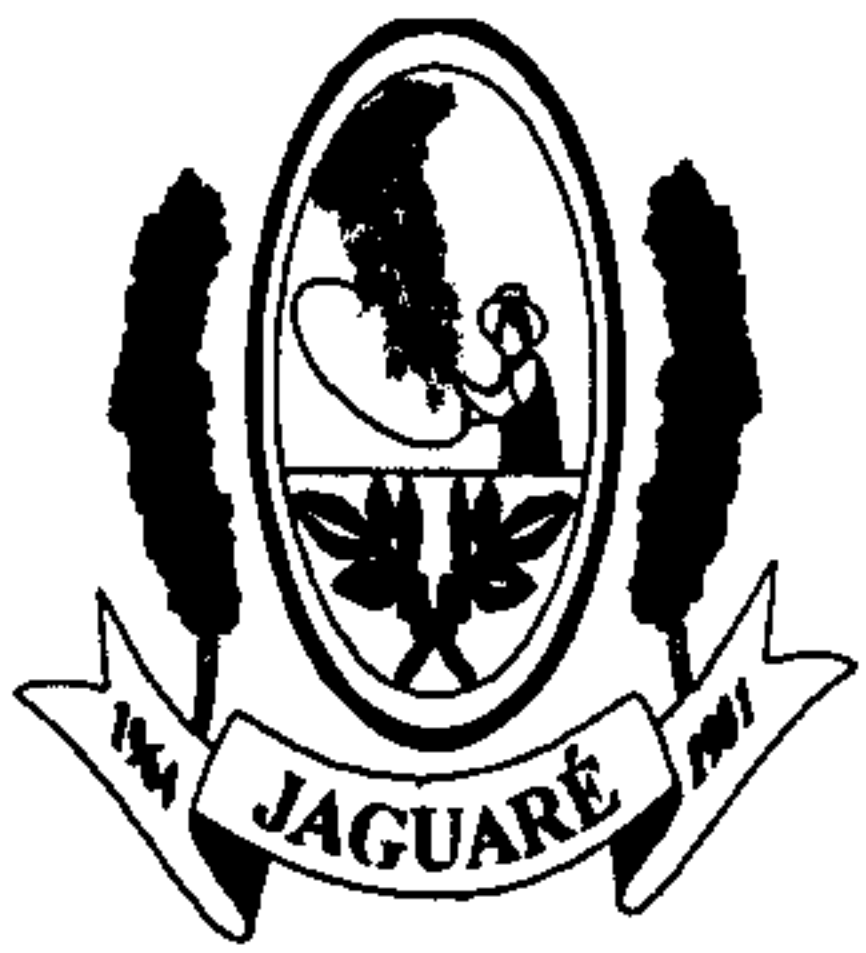
**Art. 2º** O Anexo I (CARGOS E CLASSES DE CARGO DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL – QUADRO DE NÍVEL SUPERIOR), da Lei nº 682, de 15 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO I

#### CARGOS E CLASSES DE CARGO DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

#### GRUPO NÍVEL SUPERIOR

Grupo Ocupacional I	Cargo	Quant.	Áreas de atuação/Especialização/Áreas de formação	Nível de Venc.	Carga Horária
NÍVEL SUPERIOR I	Assistente Social	07	Ação Social	X	20h
	Arquiteto	01	Arquitetura		



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

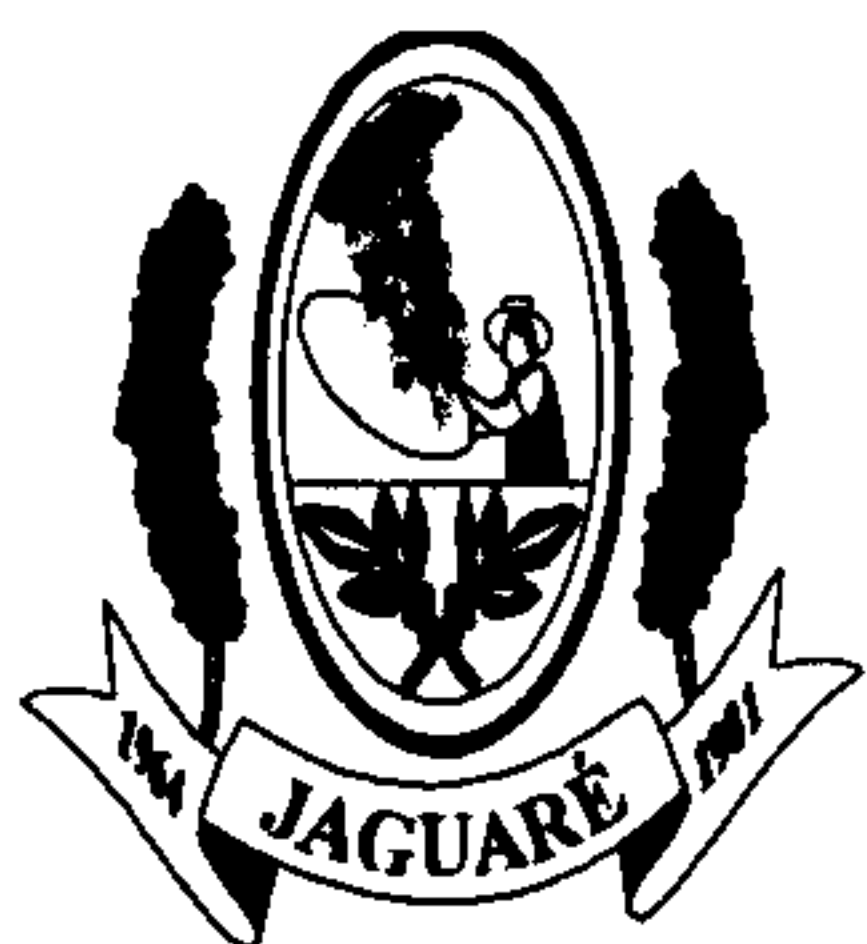
Estado do Espírito Santo

	Auditor	01	Auditoria Interna		
	Biólogo	01	Biologia		
	Contador	01	Contabilidade		
	Engenheiro Agrônomo	01	Engenharia Agrônoma		
	Engenheiro Civil	02	Engenharia Civil		
	Engenheiro Elétrico	01	Engenharia Elétrica		
	Engenheiro Sanitarista	01	Engenharia Sanitária		
	Nutricionista	02	Nutrição		
	Psicólogo	03	Psicologia		
	Fonoaudiólogo	02	Fonoaudiologia		
<b>NÍVEL SUPERIOR II</b>	Advogado	05	Direito	<b>XI</b>	<b>20h</b>

Art. 3º O Anexo III (HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL – GRUPO NÍVEL SUPERIOR), da Lei nº 682, de 15 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO III  
HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO  
QUADRO DE PESSOAL  
QUADRO ADMINISTRATIVO**

<b>Níveis de Vencimento</b>	<b>Denominação da Classe</b>
<b>I</b>	Servente, Auxiliar de serviços gerais, Vigia
<b>II</b>	Auxiliar Administrativo
<b>IV</b>	Auxiliar de Secretaria Escolar
<b>VI</b>	Oficial Administrativo
<b>VIII</b>	Fiscal Ambiental, Fiscal de Obras, Fiscal de Posturas, Fiscal de Tributos, Fiscal de Transporte.



# **Prefeitura Municipal de Jaguaré**

Estado do Espírito Santo

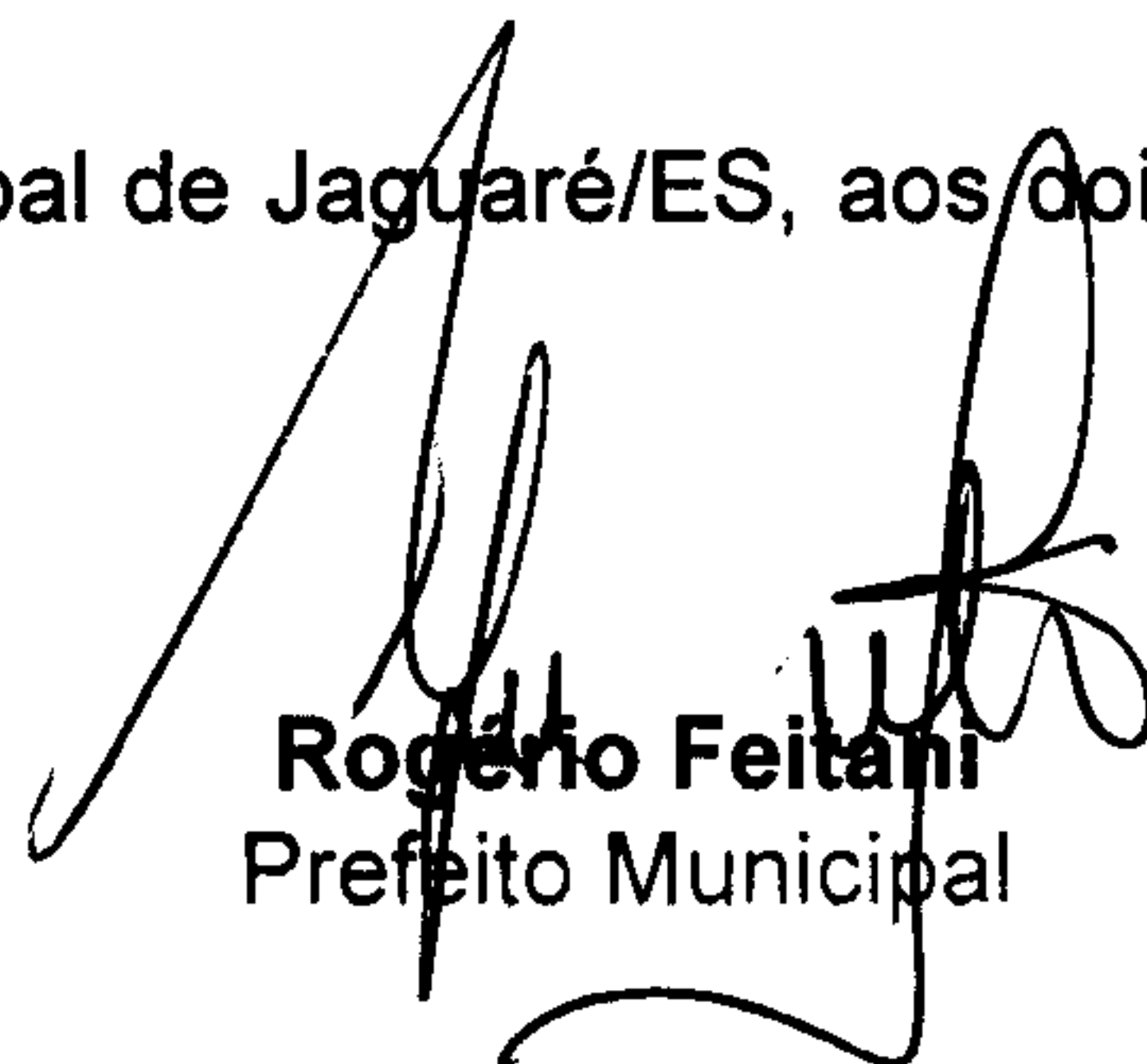
<b>IX</b>	Técnico em Agropecuária, Técnico em Contabilidade, Técnico em Edificações, Técnico em Informática e Técnico em Segurança do Trabalho.
<b>X</b>	Assistente Social, Arquiteto, Auditor, Contador, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico, Engenheiro Sanitarista, Médico, Nutricionista, Psicólogo.
<b>XI</b>	Advogado

**Art. 4º** O Anexo IV (TABELA SALARIAL), da Lei nº 682, de 15 de dezembro de 2006, passa a vigorar com de acordo com o anexo único do presente projeto.

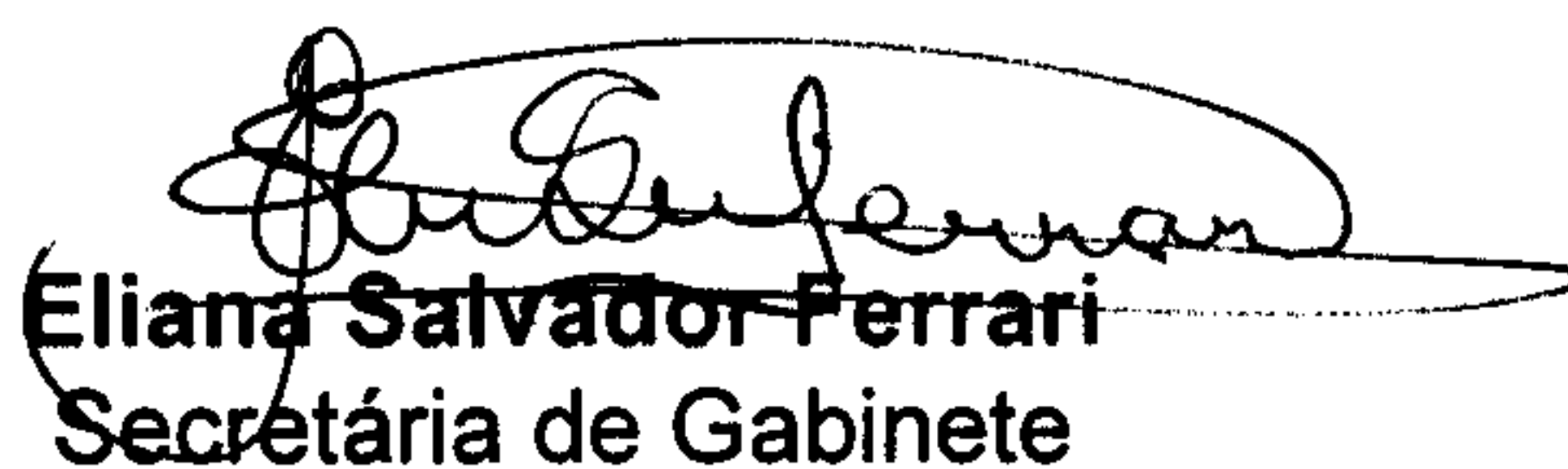
**Art. 5º** Artigo suprimido em razão da Emenda Supressiva nº 001/2013 da Câmara Municipal de Jaguaré/ES.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e revogando a Lei Municipal nº 782, de 18 de setembro de 2008, que dispõe sobre a criação da gratificação por produtividade para os advogados pertencentes ao quadro de servidores do Município de Jaguaré. (redação dada com a Emenda Modificativa nº 001/2013 da Câmara Municipal de Jaguaré/ES).

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (02/04/2013).

  
**Rogério Feitani**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

  
**Eliana Salvador Ferrari**  
Secretária de Gabinete



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

## Anexo IV

### TABELA SALARIAL

Nível	Cargo	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	- Auxiliar de Obras e Serviços Públicos; - Servente; - Auxiliar de Serviços Gerais; - Coveiro; - Vigia.	(...)	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%
II	- Auxiliar Administrativo	(...)	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%
III	- Artífice de obras e serviços públicos	(...)	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%
IV	- Auxiliar de Secretaria Escolar	(...)	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%
V	- Motorista; - Operador de Máquinas Leves.	(...)	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%
VI	- Oficial Administrativo	(...)	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%
VII	- Operador de Máquinas Pesadas; - Mecânico de Veículos e Máquinas.	(...)	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%
VIII	- Fiscal Ambiental; - Fiscal de Obras; - Fiscal de Posturas; - Fiscal de Tributos; - Fiscal de Transporte.	(...)	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%
IX	- Técnico em Agropecuária; - Técnico em Contabilidade; - Técnico em Edificações; - Técnico em Informática; - Técnico em Saneamento; - Técnico em Segurança do Trabalho.	(...)	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%
X	- Assistente Social; - Arquiteto; - Auditor; - Biólogo; - Contador; - Engenheiro Agrônomo; - Engenheiro Civil; - Engenheiro Elétrico; - Engenheiro Sanitarista; - Médico; - Nutricionista; - Psicólogo.	(...)	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%
XI	Advogado	3.500,00	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%	+2%